

PORTARIA Nº 710 DE 18 DE JUNHO DE 2024

Outorga ao CONSÓRCIO CRA, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água em quatro córregos sem denominação pertencentes a Bacia Hidrográfica do Paraguai, UPG:P5- São Lourenço, no Município de Primavera do Leste/MT, com finalidade de outros usos em canteiro de obra

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 767, de 04 de março de 2024; e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1811/2024, de 17 de junho de 2024, do processo SIGA Nº 2231/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar ao CONSÓRCIO CRA, CNPJ: 54.806.814/0001-47, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água em 4 (quatro) correços sem denominação pertencentes a Bacia Hidrográfica do Paraguai, UPG:P5- São Lourenço, com a finalidade de umectação das vias para diminuir a quantidade de partículas suspensas (poeiras), abastecimento de canteiro de obras e execução de terraplanagem, na construção da ferrovia

Estadual Senador Emílio Vuolo, no Município de Primavera do Leste/MT, com as seguintes características:

I – **Captação 01:** nas coordenadas geográficas: Lat. 15°42'40,23"S, Long.54°36'39,61" W; e vazão máxima de captação de 100,08 m³/h (0,0278 m³/s ou 27,8 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo.

II_ **Captação 02:** nas coordenadas geográficas: Lat.15°37'18,04"S, Long.54°32'59,28" W; e vazão máxima de captação de 45,72 m³/h (0,0127 m³/s ou 12,7 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 02 do anexo

III_ **Captação 03:** nas coordenadas geográficas: Lat.15°41'45,40"S, Long.54°36'28,17" W; e vazão máxima de captação de 100,08 m³/h (0,0278 m³/s ou 27,8 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 03 do anexo

IV _ **Captação 04:** nas coordenadas geográficas: Lat. 15°34'27,13"S, Long.54°33'30,62" W; e vazão máxima de captação de 81,72 m³/h (0,0227 m³/s ou 22,7 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 04 do anexo

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 14 de junho 2028, podendo ser suspensão parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 18 de junho de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01: Captação 01 _no Córrego sem denominação

Coordenadas Geográficas – Lat. 15°42'40,23" S, 54°36'39,61" W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0278	16	30	Julho	0,0278	16	30
Fevereiro	0,0278	16	28/29	Agosto	0,0278	16	30
Março	0,0278	16	30	Setembro	0,0278	16	30
Abril	0,0278	16	30	Outubro	0,0278	16	30
Maiο	0,0278	16	30	Novembro	0,0278	16	30
Junho	0,0278	16	30	Dezembro	0,0278	16	30

Tabela 02: Captação 02 _ no Córrego sem denominação

Coordenadas Geográficas – Lat. 15°37'18,04" S, 54°32'59,28" W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0127	16	30	Julho	0,0127	16	30
Fevereiro	0,0127	16	28/29	Agosto	0,0127	16	30
Março	0,0127	16	30	Setembro	0,0127	16	30
Abril	0,0127	16	30	Outubro	0,0127	16	30
Maiο	0,0127	16	30	Novembro	0,0127	16	30
Junho	0,0127	16	30	Dezembro	0,0127	16	30

Tabela 03: Captação 03_no Córrego sem denominação

Coordenadas Geográficas – Lat. 15°41'45,40"S, 54°36'28,17" W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.0278	16	30	Julho	0.0278	16	30
Fevereiro	0.0278	16	28/29	Agosto	0.0278	16	30
Março	0.0278	16	30	Setembro	0.0278	16	30
Abril	0.0278	16	30	Outubro	0.0278	16	30
Maiο	0.0278	16	30	Novembro	0.0278	16	30
Junho	0,0278	16	30	Dezembro	0,0278	16	30

Tabela 04: Captação 04 _no Córrego sem denominação

Coordenadas Geográficas – Lat. 15°34'27,13"S, 54°33'30,62" W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.0227	16	30	Julho	0.0227	16	30
Fevereiro	0.0227	16	28/29	Agosto	0.0227	16	30
Março	0.0227	16	30	Setembro	0.0227	16	30
Abril	0.0227	16	30	Outubro	0.0227	16	30
Maiο	0.0227	16	30	Novembro	0.0227	16	30
Junho	0.0227	16	30	Dezembro	0.0227	16	30

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 24/06/2024
as 09:38:49.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código
verificador **LMOV54519** e o código CRC **7BBD7D0D**.
